



PLN 2/2025

00036

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - PLDO

EMENDA Nº

(Espaço reservado para etiqueta)

**PROPOSIÇÃO: PL Nº 2, DE
2025 – CN (PLDO 2026)**

Data: _____ / _____ / _____

Texto da emenda

Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 74.

XIX - ações de apoio à permanência e conclusão escolar de estudantes em vulnerabilidade, inclusive os com deficiência, com prioridade para políticas de incentivo vinculadas a poupança educacional, alimentação escolar diferenciada e apoio psicopedagógico;

Justificativa

A execução provisória de ações voltadas à permanência e conclusão escolar deve considerar, de forma prioritária, os estudantes em situação de vulnerabilidade, incluindo crianças e adolescentes com deficiência, que enfrentam barreiras adicionais no ambiente educacional. O apoio psicopedagógico, a alimentação escolar adequada e as políticas de incentivo, como a poupança educacional, são instrumentos fundamentais para garantir uma educação verdadeiramente inclusiva, assegurando equidade de condições para o aprendizado e a permanência na escola.

A medida fortalece o compromisso do Estado com os princípios constitucionais da igualdade, educação como direito fundamental e proteção à criança e ao adolescente, além de estar alinhada ao Plano Nacional de Educação e à prioridade absoluta da infância e juventude. Durante a execução provisória do orçamento, essas ações não podem ser paralisadas sem causar sérios danos a milhares de estudantes em situação de risco.

Deputado DUARTE JR – (PSB/MA)

Assinatura

ação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários
icados e assinados pelo autor.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255462359200>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.

* C D 2 5 5 4 6 2 3 5 9 2 0 0